



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Pariquera-Açu, apresento Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2017, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

1. O sistema de Controle Interno foi estabelecido na Lei Orgânica do Município art. 74 seção IV, criação do cargo através da Resolução n. 3 de 22 de março de 2017 e regulamentado através da Resolução n. 2 de 22 de março de 2017, tendo sido designado servidor “Ad Hoc” Gilberto Toshikazu Maeda como responsável do Controle Interno através da Portaria nº 033 de 09 novembro de 2017.

2. No desenvolvimento de suas atividades, o controlador analisou a execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal avaliando, entre outros, o repasse do duodécimo à Câmara Municipal de Vereadores no ano de 2017 que foi no valor total de R\$1.884.000,00. Em obediência ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, os repasses foram realizados mensalmente até o dia 20 no valor de R\$ 157.000,00.

3. O valor dos rendimentos das aplicações financeiras foi repassado ao Executivo no final do exercício de 2017 no valor de R\$ 14.865,99.

4. O valor das taxas de inscrições, descontado as tarifas bancárias, referente ao concurso público nº 01/2017 foi repassado ao Executivo no valor de R\$ 23.205,40.

5. O valor empenhado a pagar de R\$ 4.350,00 referente ao pagamento de 50% restante dos serviços para realização de concurso público à empresa Tavares e Silva Concursos Públicos Ltda-ME, foram pagos no início do exercício de 2018.

6. No que se refere as despesas com pessoal do Legislativo, foram analisados os índices apresentados pelo Relatório da Gestão Fiscal e relatórios extraídos do programa de contabilidade usado pelo Legislativo, CECAM - Consultoria Econômica Contábil e Administração Municipal Ltda, sendo apurado o que se segue:

a) Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal).

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe. Art. 29-A da Constituição Federal	R\$ 29.610.346,32
População do Município (IBGE)	19.465 habitantes
Limite legal para gastos totais (7% cfe. População)	R\$ 2.072.724,24
Valor repassado pelo Executivo	R\$ 1.884.000,00
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	R\$ 1.374.927,93 = 4,64%



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

b) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, “a”).

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 41.835.347,83
Despesas com pessoal computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 1.142.390,87 = 2,73%
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	R\$ 2.259.108,78 = 5,40% sobre RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$ 2.384.614,83 = 5,70% sobre RCL
Limite legal cfe art. 20, III, “a” da LRF	R\$ 2.510.120,87 = 6,00% sobre RCL

c) Despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal).

Limite legal para gastos totais	R\$ 1.884.000,00
Limite para Folha de Pagamentos (70% do limite legal)	R\$ 1.318.800,00
Despesa com a Folha de Pagamentos	R\$ 964.195,74 = 51,18%

d) Despesas com remuneração dos Vereadores (art. 29, VII da Constituição Federal).

Receita total do Município	R\$ 42.785.277,35
Limite legal remuneração vereadores (5% Receita total)	R\$ 2.139.263,87
Total remuneração vereadores	R\$ 305.323,98

e) O saldo de duodécimo repassado e não utilizados, no valor de R\$ 504.722,07, foram devolvidos ao Executivo.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Em análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo Poder Legislativo no exercício de 2017 observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas em observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e, em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correta classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais)

d) Ficou caracterizada a observância das fases de despesa estabelecidas nos art. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

e) Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

f) Quanto ao Controle Patrimonial, os bens foram conferidos fisicamente por servidor responsável do Legislativo, estando avaliados no sistema disponibilizado junto à empresa CECAM – Consultoria Econômica Contábil e Administração Municipal Ltda.

g) O saldo duodécimos repassados e não utilizados, no valor de R\$ 504.722,07, foram devolvidos ao Executivo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema de Controle Interno é de parecer favorável no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial praticados pelo Poder Legislativo, em seus aspectos relevantes. Os índices apurados estão todos dentro dos limites legais.

É o relatório e parecer.

Parquera-Açu, 19 de abril de 2018.

GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA

Responsável pelo Controle Interno